

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 23/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para preenchimento de vinte vagas para atuar no Grupo Especial de Trabalho na 1ª e 2ª. Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe no dia 03 de março de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Torna público o resultado da seleção, de que trata o Edital nº 33/2017 – SGP, para a atuar no **Grupo Especial de Trabalho na 1ª e 2ª. Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital**, os servidores, abaixo relacionados:

1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais**Seção A**

Ana Luíza Cordeiro de Lima – 181.038-3
 Carlos Gomes de Melo Neto – 187.353-9
 Fernanda Cabral Santiago – 184.635-3
 Fernando Félix da Silva – 184.473-3
 Ricardo Manoel Silva – 183.118-6

Seção B

Áurea Maria Ferreira de Lima Couto - 185.511-5
 Jivago Carvalho Bezerra de Melo – 184.438-5
 Mário Xavier da Silva – 157.634-8
 Nicolas Cage Caetano da Silva – 185.357-0
 Silvana Maria Calábria Martins Primo – 183.555-6

2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais**Seção A**

Geisy de Melo Ramos – 187.279-6
 Jorge Figueira de Castro Filho – 185.821-1
 Márcia Arlinda da Silva Bento Paiva – 179.677-1
 Otimar Antonio da Silva – 186.032-1
 Raphael Henrique de Sena Oliveira – 186.171-9

Seção B

Ana Flávia Pacheco Gomes – 177.641-0
 Cristiane Lindoso Silva Araújo – 184.642-6
 Juliana Caroline Lobo de Almeida - 187.472-1
 Maria Laura Freitas de Araújo – 167.942-2
 Sérgio Murilo dos Santos – 177.775-0

DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

EDITAL n.º04/2017 - SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ACESSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO - POR ADESÃO - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, preconizado no art. 227, da Constituição Federal e nos arts. 1º, 70, 71, 86, 95, 149, 194, e 236, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;

CONSIDERANDO a competência do Juízo da Infância e Juventude prevista no art. 149, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; inciso VI, do art. 187, parágrafo único, do art. 177 e § 2º, do art. 83, da Lei Complementar n.º 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – COJE);

CONSIDERANDO que a atividade de proteção à criança e ao adolescente também pode ser exercida por meio de participação e de integração da sociedade com atividades desenvolvidas pela Justiça Estadual;

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para a atividade de Agente de Proteção – Voluntário Credenciado, do Quadro de Voluntários deste Tribunal de Justiça, que se efetivará nos termos deste Edital e das normas aprovadas pela Resolução n.º 360, de 23 de dezembro de 2013 e pela Resolução n.º 362, de 25 de fevereiro de 2014, para atuação na Vara Regional da Infância e Juventude da 1.ª Circunscrição Judiciária, que abrange as cidades de Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, São Lourenço da Mata, Camaragibe, Abreu e Lima e Paulista, consoante condições adiante especificadas:

1. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ADESÃO

1.1. O Processo de Adesão será conduzido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Gerência do Serviço Voluntário da Diretoria de Gestão Funcional, e da Equipe Interprofissional da Coordenadoria da Infância e Juventude, obedecidas as normas deste Edital;

1.2. A Comissão examinadora do processo de adesão será composta pela Equipe Interprofissional da Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição;

1.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de qualquer candidato.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas, para atuação nos turnos: matutino, vespertino e noturno, de segunda a sexta-feira e nos finais de semana, de acordo com a necessidade da Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição, totalizando 20 (vinte) horas mensais, correspondentes a 04 (quatro) atuações, apuradas com base nos registros de frequência.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos para a inscrição:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado e possuir, na data da inscrição, a idade de 18 (dezoito) anos;

II – possuir o nível médio (antigo 2.º grau) completo;

III – não ser parente, até o 3º grau, em consanguinidade (linha reta/colateral) ou afim, de magistrados e/ou servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento no âmbito do Poder Judiciário;

IV – não exercer atividade político-partidária, não ser filiado a partido político e não ser representante de órgão de classe ou entidade associativa;

V – não registrar antecedente criminal nem responder a processo penal;

VI – não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada.

4. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição no Processo de Seleção por Adesão implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e Anexo, bem como na Resolução n.º 360, de 23 de dezembro de 2013 e na Resolução n.º 362, de 25 de fevereiro de 2014, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.2. O período de inscrição será das 0h do dia 03 de abril de 2017, até às 19 horas do dia 17 de abril de 2017, pelo endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/concursos-e-selecoes/selecoes-publica-de-voluntarios/Agente-de-protecao-2017 ;

4.3. Após a inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo, na Gerência do Serviço Voluntário, situada no 3º andar do Edifício Paula Baptista, Rua Doutor Moacir Baracho, S/N, Bairro de Santo Antônio - Recife - PE, no período de 3 a 20 de abril de 2017(em dias úteis) no horário das 10h às 18h:

I - comprovante de inscrição;

II - documento de identificação (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação), apresentando o original e a cópia;

III - declaração de que não é parente, até o 3º grau, em consanguinidade (linha reta/colateral) ou afim, de magistrados e/ou servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento no âmbito do Poder Judiciário - ANEXO I;

IV – declaração de que não exerce atividade político-partidária, não é filiado a partido político, não é representante de órgão de classe ou entidade associativa - ANEXO II;

V - certidões ou declarações negativas de antecedentes criminais e de que não responde a processo penal, expedidas pelas Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar;

VI - certidões ou declarações negativas, para fins de comprovação de não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada, dos seguintes órgãos:

- a) Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;
 - b) cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - c) conselho ou Órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
 - d) Vara Regional da Infância e Juventude, caso tenha exercido a antiga função de Fiscal da Infância, informando o tempo de atividade, para fins de análise do tempo máximo previsto no art. 4º, da Resolução n.º 362/2014, bem como se foi reprovado nas avaliações;
- e) dos Entes Públicos ou Órgãos Jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão.
- 4.4. As certidões ou declarações negativas de que tratam os subitens V e VI, do item 4.3 deverão ser emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre os domicílios do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- 4.5. É de inteira responsabilidade do candidato a exatidão de todas as informações prestadas e documentos apresentados no ato da inscrição, sob pena de sua eliminação, caso verificada irregularidade, falsidade ou inexatidão dos dados apresentados, a qualquer época;
- 4.6. Não serão aceitas inscrições que estiverem em desacordo com o que estabelece o item 4.2 deste Edital;
- 4.7. A Gerência do Serviço Voluntário não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.8. Compete ao magistrado da Vara Regional da Infância e Juventude, com o apoio da Comissão Examinadora, publicar as inscrições deferidas e a convocação dos candidatos para a prova escrita subjetiva no Diário de Justiça eletrônico (DJe), no dia 26 de abril de 2017.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE PROTEÇÃO - VOLUNTÁRIO CREDENCIADO (de acordo com o art.19 da Resolução nº 362/2014)

- 5.1. Zelar para que seja assegurada, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes às crianças e aos adolescentes;
- 5.2. Executar tarefas de fiscalização e prevenção das infrações às normas de proteção à criança e ao adolescente, que forem demandadas pelo Juízo da Vara Regional da Infância e Juventude;
- 5.3. Lavrar, mediante uso de Auto de Infração, procedimento para a imposição de penalidade administrativa por violação às normas de proteção à criança e ao adolescente;
- 5.4. Prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;
- 5.5. Auxiliar nas medidas que visam a integração familiar e comunitária dos adolescentes egressos das medidas socioeducativas, quando designado para tal fim pelo Juiz;
- 5.6. Noticiar ao Juízo, através de relatório, todos os casos sujeitos a sua competência, bem como da competência do Ministério Público, do Conselho Tutelar e da Polícia Civil para o devido encaminhamento;
- 5.7. Solicitar, quando necessário, o auxílio de força policial no exercício de suas atividades;
- 5.8. Realizar as diligências determinadas pelo Juízo da Infância e Juventude;
- 5.9. Devolver à Unidade Judiciária o bloco de Auto de Infração no dia seguinte ao da realização da atividade;
- 5.10. O agente de proteção responsável pela fiscalização deverá apresentar o relatório, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a conclusão da fiscalização.

6. DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo desenvolver-se-á em 02 (duas) etapas distintas, quais sejam:

6.1. DA PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO ESCRITA SUBJETIVA

6.1.1. Deferida a inscrição o candidato será convocado para a fase de aplicação de avaliação escrita subjetiva, composta de uma redação de caráter eliminatório, valendo um total de (100 pontos), em que a equipe interprofissional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição avaliará os itens a seguir:

I – Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto (25 pontos);

II – Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento (25 pontos);

III – Articulação de frases e parágrafos-coesão textual (25 pontos);

IV – Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos, concordância verbal e nominal, pontuação, regência verbal e nominal, emprego de pronomes, flexão verbal e nominal, uso de tempos e modos verbais, grafia e acentuação (25 pontos).

6.1.2. A avaliação escrita será realizada no dia 02 de maio 2017, no horário das 14 às 18 horas, no local a ser definido;

6.1.3. Continuarão no processo seletivo, somente os candidatos que atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais na avaliação escrita subjetiva;

6.1.4. Para a realização de todas as etapas e circunstâncias que exijam a identificação do candidato, este deverá apresentar documento de identidade original, legível, que contenha foto, sem o qual o candidato será impedido de realizar a correspondente etapa (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);

6.1.5. O candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, além de comparecer ao local designado para a realização da avaliação escrita, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início;

6.1.6. O magistrado da Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária divulgará no Diário de Justiça eletrônico o resultado da avaliação escrita subjetiva, após o parecer da equipe interprofissional ;

6.1.7. A divulgação do resultado da avaliação escrita subjetiva e a convocação para a entrevista será publicada no dia 09 de maio de 2017, no Diário de Justiça eletrônico.

6.2. DA SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

6.2.1. A segunda etapa do Processo de Seleção por Adesão será a entrevista, que terá caráter eliminatório, valendo um total de (100 pontos), ocasião em que a equipe interprofissional avaliará:

I – conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente (25 pontos);

II – capacidade de atuar em grupo (25 pontos);

III – articulação do raciocínio e a capacidade de argumentação (25 pontos);

IV – uso correto do vernáculo (25 pontos);

6.2.2. A entrevista será realizada nos dias 15,16 e 17 de maio de 2017, no prédio da Vara Regional da Infância e Juventude, situado na Rua João Fernandes Vieira, 405 – Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-200 – fones (81) 3181-5895/5992;

6.2.3. Será eliminado do Processo de Seleção por Adesão, o candidato que não alcançar o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais na entrevista;

6.2.4. O magistrado da Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária divulgará no Diário de Justiça eletrônico o resultado da entrevista, após o parecer da equipe interprofissional.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil contado a partir da data seguinte à da publicação do fato que lhe deu origem;

7.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem;

7.3. O recurso poderá ser interposto por meio de formulário disponibilizado pela Gerência do Serviço Voluntário, situada na Rua Dr. Moacir Baracho, s/n.º, Santo Antônio – Recife/PE, não sendo apreciados os recursos que forem recebidos fora do prazo estabelecido ;

7.4. A resposta ao recurso será enviada para o endereço eletrônico (e-mail) do candidato.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A divulgação do resultado final, a homologação e a convocação dos candidatos habilitados à capacitação, exigida pelo art. 5.º da Resolução n.º 362/2014, serão publicadas no Diário de Justiça eletrônico em 25 de maio de 2017, pelo Coordenador da Infância e Juventude, com apoio da Gerência do Serviço Voluntário.

9. DA CAPACITAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados na 2ª etapa serão convocados por meio do DJe para a capacitação, respeitados o número de vagas oferecidas e a ordem classificatória;

9.2. A capacitação é indispensável ao exercício da atividade de Agente de Proteção - Voluntário Credenciado será ofertada de forma periódica, gratuita e realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, consoante cronograma divulgado em momento oportuno;

9.3. A capacitação inicial será ministrada durante 03 (três) dias, em períodos de 8 (oito) horas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas de carga horária; o enfoque do conteúdo programático recairá sobre as medidas protetivas e o ordenamento jurídico da Infância e Juventude;

9.4 O candidato que não atender às convocações de que trata este item ficará impedido de ingressar no quadro de Agente de Proteção – Voluntário Credenciado do TJPE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O prazo máximo da atividade será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;
- 10.2. Não será permitido o ingresso dos candidatos nos locais onde serão realizadas as etapas portando aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;
- 10.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo pelo Diário de Justiça eletrônico, devendo manter atualizado, junto a Gerência do Serviço Voluntário, seu endereço eletrônico, residencial e telefones;
- 10.4. Caso o número de selecionados supere o de vagas ofertadas, a convocação para a capacitação e, conseqüentemente, para o exercício das atividades, respeitará a ordem cronológica do requerimento de inscrição, no certame; os demais selecionados comporão

cadastro de reserva pelo prazo de 01 (um) ano da data da homologação, renovável por igual período;

- 10.5. Os integrantes do cadastro de reserva convocados ao exercício das atividades de que trata o presente Edital serão capacitados pela Escola Judicial;
- 10.6. A participação em cadastro de reserva não gera relação de obrigatoriedade entre o TJPE e o candidato no que tange a convocações, as quais se sujeitam à necessidade da Administração, bem como no que se refere a capacitações;
- 10.7. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Recife, 29 de março de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, inscrito (a) no sob o n.º _____ candidato (a) para a adesão na atividade de Agente de Proteção – Voluntário Credenciado, para fins de observância do Edital n.º xxx/2017, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe, DECLARO, sob as penas da lei:

[] não ser parente, até o 3º grau, em consanguinidade (linha reta/colateral) ou afim, de magistrados e/ou servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento no âmbito do Poder Judiciário.

[] ser parente, até o 3º grau, em consanguinidade (linha reta/colateral) ou afim, de _____ ocupante do cargo _____.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Este formulário deverá ser digitado ou preenchido com LETRA DE FORMA legível, sem rasuras e com caneta esferográfica na cor preta ou azul.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____ candidato(a) para a adesão na atividade de Agente de Proteção – Voluntário Credenciado, para fins de observância do Edital n.º xxx/2017, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe, DECLARO, sob as penas da lei:

[] não exercer atividade político-partidária, ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa

[] exercer atividade político-partidária, ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa.

Recife, _____ de _____ de _____ .

Assinatura

Este formulário deverá ser digitado ou preenchido com LETRA DE FORMA legível, sem rasuras e com caneta esferográfica na cor preta ou azul.

EDITAL Nº 088/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI – TURMAS GARANHUNS”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** , dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII e docentes no anexo IX para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data e horário:

TURMA 1 – 04 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo I)

TURMA 2 – 04 de abril de 2017 – 13h às 17h (anexo II)

TURMA 3 – 05 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo III)

TURMA 4 – 05 de abril de 2017 – 13h às 17h (anexo IV)

TURMA 5 – 06 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo V)

TURMA 6 – 06 de abril de 2017 – 13h às 17h (anexo VI)

TURMA 7 – 07 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo VII)

TURMA 8 – 07 de abril de 2017 – 13h às 17h (anexo VIII)

Local : Fórum Ministro Eraldo Gueiros Leite – Garanhuns – Sala de Treinamento da Escola Judicial.

Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

a) Comarcas com distância até 50km – até 01 diária parcial